

1.2. Poderão participar do processo de seleção simplificada:

- I - Pessoas Físicas com residência fixa no Bengui;
- II - Entidades representativas de Grupos Sociais; e
- III - Entidades Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, com exceção de partidos políticos e entidades de classe.

1.3. É vedada a participação de qualquer pessoa, entidade representativa da sociedade civil que se enquadre nas situações descritas:

1. Tenha sede, ou more fora do Estado do Pará;

2. Tenha finalidade lucrativa;

III. Seja considerada inidônea;

1. Seja ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime ou contravenção cuja natureza seja inconsistente com os objetivos que norteiam o Programa TERPAZ.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1. A distribuição das vagas dar-se-á da seguinte forma:

Território	Quantidade de vagas	Distribuição de vagas
BENGUI	3	1 (Uma) vaga para pessoa física; 1 (Uma) vaga para pessoas jurídicas de direito privado e sem fins lucrativos; 1 (Uma) vaga para grupos sociais.

2.2 - O preenchimento das vagas, nos respectivos segmentos, dar-se-á por ordem classificatória.

2.3. - Em caso de não preenchimento de vagas, poderá a Comissão da Seleção remanejar aprovados em outros seguimentos deste Edital.

2.4 - Em caso de preenchimento de todas as vagas, os demais candidatos poderão compor o quadro de reserva na sua ordem de classificação

3. DA FUNÇÃO DA REDE LOCAL DA CIDADANIA

3.1 O membro do REDE LOCAL DA CIDADANIA DO BENGUI na proposição de ações, no acompanhamento e monitoramento bem como junto à ordenação da implementação do TERPAZ, no âmbito do território ao qual está se candidatando.

3.2. O detalhamento do funcionamento da REDE e suas atribuições serão estabelecidas em Regimento Interno a ser elaborado e posteriormente publicado pelo Núcleo de Articulação da Cidadania.

3.3. A participação dos representantes da sociedade civil na REDE LOCAL DO BENGUI será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

4.2 - A inscrição será realizada exclusivamente pelo site www.nac.pa.gov.br a partir do dia 1º até o dia 05 julho de 2019.

4.3. Toda a documentação deverá ser enviada ao endereço eletrônico relocaldacidadania@gmail.com nas datas e horários previstos no cronograma (Anexo I) com o assunto SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2019.

4.4 - São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato e das instituições, as informações e as documentações apresentadas, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, após o encerramento das inscrições.

4.5 - Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo ou do horário estabelecidos para o recebimento das inscrições.

4.6 - As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO

5.1. Na modalidade de Pessoa Física, o candidato deverá apresentar:

I- Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, sem rasuras nem ressalvas, conforme modelo constante do Anexo I do presente Edital.

II- Cópia da Identidade, CPF, título eleitoral, comprovante de residência e duas referências com nome e telefone.

IV- Declaração de antecedentes criminais na esfera Estadual e Federal.

5.2. Na modalidade de Pessoa Jurídica, o candidato deverá apresentar:

I - Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, sem rasuras nem ressalvas, conforme modelo constante do Anexo I do presente Edital.

II- Cópia do Estatuto Social da entidade, instituição ou organização;

III - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - Cópia da ata da assembleia de fundação da entidade, instituição ou organização;

V - Cópia da ata de eleição da atual diretoria, com a indicação nominal de seu representante legal;

VI - Indicação formal, firmada pelo representante legal da entidade, instituição ou organização, dos membros titular e suplente que participarão do processo de seleção;

VII - Cópia da identidade e do CPF do representante legal da entidade, instituição ou organização, de que esta não está enquadrada nas vedações previstas no subitem 1.3;

IX - Cópia com a demonstração do CONCLA (Comissão Nacional de Classificação) e CNAE (Classificação Nacional de Classificação Econômica)

X- Caso possua Lei de Utilidade Pública no Estado do Pará é necessária cópia do conteúdo do Diário Oficial do Estado do Pará

5.3. Na modalidade de Grupos Sociais como coletivos, movimentos, redes, o candidato deverá apresentar:

I - Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, sem rasuras nem ressalvas, conforme modelo constante do Anexo I do presente Edital.

II- Relação da composição do movimento com anexo de identidade, CPF, comprovante de residência e duas referências com telefone;

III- Antecedentes criminais na esfera Estadual e Federal

5.4. Sem prejuízo dos documentos supracitados, todas as modalidades deverão enviar documentação de comprovação de atuação no território nos últimos 24 meses como:

I- Matérias em jornais, sites, revistas locais ou links;

II - Fotos;

II - Declarações;

III - Publicação de projetos, convênios no Diário Oficial do Estado Pará ou Diário Oficial da União.

IV- Qualquer outra documentação que comprove a atuação no Icuí.

6. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em três etapas:

I - Inscrição e entrega de documentação;

II - Análise de documento comprobatórios das informações prestadas;

II- Entrevista;

6.2. A etapa da inscrição será eliminatória, ou seja, a não apresentação de qualquer documentação solicitada ensejará a eliminação do processo seletivo;

6.3. As etapas de análise de documento e entrevista serão classificatórias e eliminatórias.

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

7.1. São critérios de análise para pessoa física:

Item	Indicador	Escala	Pontuação
A	Tempo de atuação no território enquanto liderança Pontuação máxima:5	Até 5 anos	2
		De 6 a 10 anos	3
		Acima de 10 anos	5
B	Desenvolvimento ou participação de trabalhos com a comunidade Pontuação máxima:20	Ações de preservação ambiental	5
		Ações de sensibilização e/ou formação para a Cidadania	5
		Ações de valorização da cultura, história e identidade dos territórios envolvidos	5
C	Participação em Associações /Centros Comunitários Pontuação máxima:5	Até 5 anos	2
		De 5 a 10 anos	3
		Acima de 10 anos	5
D	Participação em cursos para o desenvolvimento de trabalho para a comunidade Pontuação máxima:5	Até 3 ações formativas	3
		Acima de 3 ações formativas	5
E	Assinaturas de moradores que reconheçam sua atuação como liderança no território Pontuação máxima:5	250 assinaturas	2
		De 251 a 500 assinaturas	3
		Acima de 500 assinaturas	5

7.2. São critérios de Pessoa Jurídica e Grupos Sociais:

Item	Indicador	Escala	Pontuação
A	Tempo de atuação da pessoa jurídica no território Pontuação máxima:5	Até 5 anos	2
		De 5 a 10 anos	3
		Acima de 10 anos	5
B	Desenvolvimento ou participação de trabalhos com a comunidade Pontuação máxima:35	Ações de preservação ambiental	5
		Ações de sensibilização e/ou formação para a Cidadania	5
		Ações de valorização da cultura, história e identidade dos territórios envolvidos	5
		Estudos, diagnósticos, ou pesquisas científicas aplicadas	5
		Ações que busquem a autonomia econômica e empreendedorismo, com vistas a redução da pobreza e vulnerabilidade social	5
C	Atuação na assessoria técnica no desenvolvimento e na avaliação de políticas públicas Pontuação máxima:5	Campanhas educativas	5
		Desenvolvimento de ações, projetos que estimulem metodologias de mediação de conflitos e a construção de cultura de paz	5
D	Possui Lei de Utilidade Pública do Município ou Estado Pontuação máxima:5		5

7.3. Situações não comprovadas não serão pontuadas na análise da documentação.

8. DA SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para realizar a seleção, o NAC utiliza a comissão nomeada nº 027/2019- DG/GAB/NAC publicada no dia 18 de junho de 2019 no Diário Oficial do Pará nº 33898.

8.2. Compete à Comissão de Seleção:

I - Coordenar a Seleção da Rede.

II - Coordenar todas as etapas relativas ao processo seleção da Rede;

II - Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo de seleção;

IV - Decidir os recursos e impugnações sobre qualquer aspecto do processo de seleção; e

V- Tornar público os resultados.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota de corte para pessoa física será de 20 pontos e para pessoa jurídica e grupos sociais será de 25 pontos.

9.2. A classificação obedecerá a ordem do maior para o menor até o preenchimento das vagas nos seguimentos estabelecidos de acordo com o item 3.1.

9.3. Em caso de empate, prevalecerá:

I - a MAIOR nota na entrevista.

II - No caso de entidade, maior tempo de atuação.

III - No caso de pessoas física, a pessoa que tiver a maior idade.

V- Prevalecendo o empate a comissão deliberará o selecionado.

9.4. A listagem final das inscrições deferidas, após a apreciação dos recursos ou pedidos de impugnação, será divulgada no site do Núcleo de Articulação da Cidadania www.nac.pa.gov.br, na data prevista no calendário constante do Anexo I deste Edital.